



**AFIXADO**

EM: 05/09/12

*Emanuela Dalis*

MAT. 21498

**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI Nº 1.885, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **FROSTY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, estabelecida na Av. Crisanto Arruda, nº111, Passaré, Fortaleza, Ceará, CEP 60.861-760, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.640/0001-52, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel, objeto da Matrícula nº 2.326, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Maracanaú, constituído por uma parte a ser desmembrada da parte do terreno situado no lugar Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú -Ceará, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, com área total de 14.202,74m<sup>2</sup>, com as seguintes extremas e dimensões:

Ao **NORTE** (fundos), limitando-se com o terreno de propriedade da IRMAQ ( hoje INAP – INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.), medindo 101,63m;

Ao **SUL** (frente), limitando-se com a faixa de domínio da Avenida Parque Sul, medindo 116,00m;

Ao **LESTE** (lado esquerdo), limitando-se com o terreno cedido à empresa ACR2 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., medindo 136,35m;

Ao **OESTE** (lado direito), limitando-se com o imóvel de posse do Município (outorgada por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 1040-08.2006.8.06.0117/0 com tramite na 2ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú (restauração dos autos do processo nº 2006.0006.5158-3 / 4ª Vara Cível), medindo 133,29m.

§1º - A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 1040-08.2006.8.06.0117/0 com tramite na 2ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú (restauração dos autos do processo nº 2006.0006.5158-3 / 4ª Vara Cível).

§2º - Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação da propriedade, após sentença transitada em julgado, da desapropriação referida.





## PREFEITURA DE MARACANAÚ

**Art. 2º.** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação da posse que detém sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

**Art. 3º.** A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, aumentar a arrecadação de tributos bem como promover o desenvolvimento do comércio local, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º.** O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento de um parque industrial e um centro de distribuição de produtos congelados.

**Art. 5º.** A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125, § 1º.

**Art. 6º.** Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 05/09/12

  
Emanuela Batista Lima  
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº  
091/2012 ORIUNDA DO PODER  
EXECUTIVO.

